

PUBLICADO (A) NO 20º DE 1994  
BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 1080 de 21/12/1994

**L E I Nº 4661/94**  
**de 13 de dezembro de 1994**

Da nova redação ao Inciso II do artigo 1º da  
Lei nº 2.315/80.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos,  
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a  
seguinte lei:

Art. 1º. O Inciso II do art. 1º da lei nº  
2315/80, de 1º de setembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte  
redação:

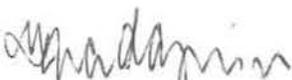
"Art. 1º. ....

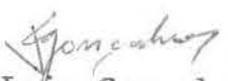
I - .....

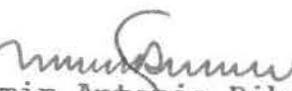
II - o interior de coletivos urbanos, de  
veículos de transporte individual de passageiros (táxis) e de  
transporte de passageiros tipo "Kombi".

Art. 2º . Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13  
de dezembro de 1994.

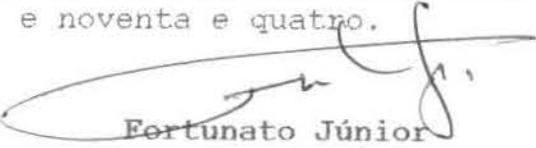
  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
José Luiz Gonçalves  
Secretário de Transportes

  
Wladimir Antonio Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. da lei nº 4661/94 - fls. nº 02

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de dezembro do  
ano de mil novecentos e noventa e quatro.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria da Vereadora Lindonice de Brito)